



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

Processo nº 100.00017/2019-66

Contrato n. 0477

TERMO DE ADITAMENTO 05

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP. 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, Vereador **REGINALDO DA LUZ PUJOL**, inscrito no CPF nº 012.070.240-15 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, à Rua Sete de Setembro, 388 Centro Histórico, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER**, inscrito no CPF sob n.º **270.684.120-68**, tendo em vista o que consta no processo que tramita na Câmara Municipal de Porto Alegre sob o nº SEI 100.00017/2019-66, Processo TCE-RS nº 010675-0200/14-1 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 477/15, celebrado em 15 de junho de 2015, cujo objeto é a realização conjunta de atividades relativas à formação, capacitação e qualificação de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 22/06/2020, findando em 22/06/2021, com fundamento na Cláusula Sétima do respectivo instrumento contratual e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 17/06/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 17/06/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0148046** e o código CRC **40917F53**.
